




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

Publicado 19/12/2012

LEI N.º 689/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	
Publicado em	
Data	19 / 12 / 2012
Nº Edição	3501
Nº Página	B12
 Carimbo / Assinatura	

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Ventura de São Roque para o Exercício Financeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município, Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 18.330.400,00 (dezoito milhões trezentos e trinta mil e quatrocentos reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 16.036.400,00 (dezesesseis milhões trinta e seis mil e quatrocentos reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 2.038.000,00 (dois milhões e trinta e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Público Municipais de Boa Ventura de São Roque.

III - R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA

16.036.400,00

612.700,00

